

- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas;
 d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções
 e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Nível habilitacional exigido:

Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado

5.3 — Exclusão:

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 — Apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel com preenchimento de formulário tipo, disponível nos Serviços Administrativos do Agrupamento e entregues pessoalmente ou remetidas por correio registado com aviso de recepção para Agrupamento Vertical de Escolas Ramalho Ortigão.

6.2 — Documentos exigidos:

Os requerimentos de admissão, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados, de fotocópia da seguinte documentação:

- a) Documento de Identificação;
 b) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
 c) Declarações de experiência profissional relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e respectiva duração;
 d) Certificados comprovativos de Formação Profissional, se a tiver;

6.3 — A apresentação de documentos falsos determina a participação a entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar ou penal.

6.4 — Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

7 — Critérios de selecção:

- 1 — Habilitações Literárias: (5 %)
 2 — Experiência Profissional para as funções — (10 %)
 2.1 — Até 1 ano de serviço — 5
 2.2 — De 1 a 2 anos de serviço — 10
 2.3 — Mais de 2 anos de serviço — 15
 3 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço (30 %)
 3.1 — Até 180 dias — 5
 3.2 — De 180 até 365 dias — 10
 3.3 — Mais de 365 dias — 15
 4 — Qualificação Profissional/Formação (5 %)
 4.1 — Com qualificação certificada — 5
 4.2 — Sem qualificação certificada — 2
 5 — Entrevista de avaliação de competências aos dez primeiros classificados nos itens 1, 2, 3 e 4 — (50 %).

8 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efectuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);
 b) Valoração da Experiência Profissional (EP);
 c) Valoração da Formação Profissional (FP),
 d) Preferência pelo candidato de maior idade.

9 — Exclusão e notificação dos candidatos.

Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA.

10 — Júri do Concurso:

Presidente: Narciso Paulo Ferreira de Oliveira, Director do Agrupamento Vogais efectivos: Lina Maria Sousa Costa, Directora Adjunta Cristina Maria Martins Leite Vieira, Coordenadora Operacional Vogais suplentes: António Manuel Rodrigues Oliveira Silva, Director Adjunto

Alvaro Jorge Saavedra Marinho, Coordenador Técnico

Porto, 01 de Setembro de 2010. — O Director, *Narciso Paulo Ferreira de Oliveira*.

203649889

Agrupamento Vertical de Escolas Rodrigues de Freitas

Aviso n.º 17642/2010

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto concurso de recrutamento, para ocupação de 9

postos de trabalho (M/F), em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (4 horas por dia), até 31 de Dezembro de 2010, para a carreira e categoria de assistente operacional, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação no *Diário da República*. Para mais informações consultar a página electrónica deste agrupamento (<http://esrf.dyndns.org>).

01 de Setembro de 2010. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria José Ascensão*.

203650219

Escola Secundária Soares Basto

Aviso n.º 17643/2010

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto concurso de recrutamento, para ocupação de 2 postos de trabalho de 264 horas para prestação de serviço de horas de limpeza na Escola Secundária Soares Basto com a duração máxima de 4 horas/dia em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (até 31 de Dezembro de 2010) pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação no *Diário da República*. Para além do *Diário da República* pode consultar o aviso integral na página electrónica desta Escola (www.soaresbasto.pt).

1 de Setembro de 2010. — A Directora, *Maria José Cáliz*.

203649686

Agrupamento Vertical de Escolas Vila Caiz

Aviso n.º 17644/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Caiz, de 25 de Agosto de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 4 horas/dia, até 31 de Dezembro de 2010.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Caiz, sita na Rua da Escola, n.º 32, 4600-789 Vila Caiz.

4 — Caracterização do posto de trabalho: realização de serviços de limpeza, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações;
 b) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
 c) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

5 — Remuneração base prevista: A remuneração horária será de 3,00€/hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previsto no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
 ii) 18 Anos de idade completos;
 iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Constitui factor de preferencial a comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 4 do presente Aviso.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no Diário da República, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, fornecido nos serviços de administração escolar e disponibilizado na página do Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Caiz, em <http://www.eb23-vila-caiz.rcts.pt/>, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 3 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Carta de Identificação Fiscal, (fotocópia)

Certificado de habilitações literárias (fotocópia)

Curriculum vitae datado e assinado

Declaração da experiência profissional (fotocópia)

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

9.1 — Os candidatos que tenham exercido funções no Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Caiz, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará officiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

9.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

9.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de selecção

10.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

10.2 — Entrevista de avaliação das competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

10.3 — Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), Entrevista de avaliação das competências (EAC) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HAB + 2 EP + FP) + 4 (EAC)}{8}$$

10.3.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 11.º, 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados ou Habilitação de grau académico superior;

b) 16 Valores — 9.º ano de escolaridade;

c) 12 Valores — escolaridade obrigatória quando inferior ao 9.º ano de escolaridade.

10.3.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme

descritas no ponto 4 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 16 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria ou menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 12 Valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

d) 10 Valores — Sem experiência profissional no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

10.3.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 ou mais e menos de 60 horas;

c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada com a área funcional, num total de 60 horas ou mais;

d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada com a área funcional, num total de 15 ou mais e menos de 60 horas.

10.4. — A Entrevista de avaliação das competências (EAC) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11 — Composição do Júri:

Presidente: João de Queiroz Pinto, Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Caiz

Vogais efectivos:

Joaquim Américo Pereira da Mota, Subdirector do Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Caiz

Joaquim António de Jesus Cerqueira, Coordenador dos Assistentes Operacionais do Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Caiz

Vogais suplentes:

Isabel Alexandra Ferreira Gomes de Sousa Pinheiro, Adjunta do Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Caiz

Maria de Lurdes Fernandes Sampaio, Adjunta do Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Caiz

12 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos dos métodos de selecção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) E-mail com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal;

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuado de acordo com a escala classificativa com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos dos métodos de selecção.

15.1 — Critério de desempate:

15.1.1 — Em caso de igualdade de valoração dos critérios de desempate são a adoptar os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.1.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- c) Valoração da Formação Profissional (FP)
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Caiz, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Caiz, bem como em edital afixado nas respectivas instalações, em data que constará de Aviso publicitado na 2.ª série do Diário da República.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

18 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Caiz, na 2.ª série do Diário da República, bem como na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do Diário da República, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

1 de Setembro de 2010. — O Director, *João de Queiroz Pinto*.
203650713

Agrupamento de Vila Pouca de Aguiar — Zona Sul

Aviso n.º 17645/2010

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e da Portaria 83-A/2009 de 22 Janeiro, vimos proceder à abertura de concurso para celebração de: — 7 contratos a Termo a Tempo parcial (4 horas) num total de 1904 horas (68 dias úteis) de Setembro a Dezembro; — 8 contratos a termo a tempo parcial (2 horas) num total de 1096 horas (68 dias úteis) de Setembro a Dezembro.

Tipo de Oferta — 7 contratos a termo a tempo parcial (4 horas) num total de 1904 horas (68 dias úteis) de Setembro a Dezembro; — 8 contratos a termo a tempo parcial (2 horas) num total de 1096 horas (68 dias úteis) de Setembro a Dezembro.

Nível Orgânico — Direcção Regional Educação do Norte
Serviço — Agrupamento Vertical Escolas de Vila Pouca de Aguiar Sul — 150666

Função — Assistente Operacional

Âmbito de Recrutamento — Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria 83-A/2009 de 22 Janeiro.

Requisitos Habilitacionais — Escolaridade Obrigatória ou Curso que lhe seja equiparado.

Remuneração ilíquida — 3,00€/hora, acrescido de subsídio de refeição — (4,27€ dia) para horário de 4 horas.

Apresentação e formalização da candidatura — Mediante impresso próprio (formulário de Candidatura), fornecido aos candidatos nos Serviços Administrativos do Estabelecimento acima identificado, durante o período de atendimento ao público.

Documentos a apresentar — B.I. ou cartão cidadão (fotocópia), certificado de habilitações (fotocópia), declaração de experiência profissional (fotocópia), certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

Prazo — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Método de selecção — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, constam de acta do júri de con-

curso, a qual poderá ser facultada aos candidatos, quando solicitada, sendo aqueles critérios os seguintes:

- a) Habilitações literárias (HL);
- b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação profissional que se relacionam com as áreas funcionais dos lugares para que se candidatam, expresso em número de horas (FP);
- c) Experiência profissional, em que se pondera preferencialmente o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual se candidatam expressa em número de Horas (EP).

A classificação final será obtida através da fórmula seguinte:

$$AC = \frac{HL + FP + 2EP}{4}$$

d) Em caso de empate na avaliação curricular serão seleccionados os candidatos que obtenham maior experiência profissional.

01 de Setembro de 2010. — O Director do Agrupamento, *Manuel Jacinto Teixeira Pinto*.

203651134

Direcção Regional de Educação do Centro

Contrato n.º 567/2010

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248, representado por Engrácia da Luz Rebelo da Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Segundo outorgante: Município de Murtosa com o número de pessoa colectiva n.º 506 791 238 representado por António Maria dos Santos Sousa (Presidente), adiante designado como segundo outorgante,

é celebrado o presente contrato programa, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes e alterado pelo Despacho n.º 12 037/2007 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 115 de 18 de Junho:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato tem por objectivo o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Cláusula 2.ª

Obrigações das partes

1 — As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com vista ao mais correcto acompanhamento e execução do vertente no contrato-programa.

2 — O primeiro outorgante compromete-se a disponibilizar, nos prazos acordados, as participações devidas.

3 — O segundo outorgante compromete-se a garantir a qualidade das refeições e a cumprir as normas aplicáveis, designadamente as que resultam do Regulamento de acesso e financiamento do Programa, bem como à prestação de informação trimestral sobre o número de refeições servidas por escola.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,14 Euros por aluno, num universo previsto de 213 alunos abrangidos.

2 — O valor da participação por aluno é obtido através da ponderação do custo da refeição praticado pelas entidades fornecedoras.